



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 10/2017- Dispensa de Licitação n.º 06/2017

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA, e**,

**CONTRATADA: SABRINA PRISCILA DA SILVA 08516686906**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, nº 1225, Centro, Marumbi, CEP 86.910-00 em Marumbi Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **17.569.943/0001-32**, representada neste ato por sua Sócio Administradora Sra. **SABRINA PRISCILA DA SILVA**, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º **085.166.869-06**.

**OBJETO:** Aquisição de Pães para Consumo Interno.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze meses)

**VALOR:** R\$ 950,40 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 10/2017, tem por fundamentação legal, os termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório "Dispensa de Licitação n.º 06/2017".

**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo por mais um período de 12 meses, a partir do dia 01 de setembro de 2018.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8282

Fls.: C-5

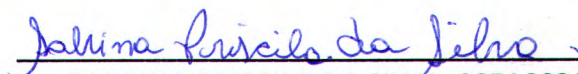
Data da Publicação: 14/09/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

Marumbi (PR), 03 de setembro de 2018.

  
JOSE FERNANDES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR.  
CONTRATANTE.



SABRINA PRISCILA DA SILVA 08516686906

CONTRATADA.

Art. 1º - Fica nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar 2018/2020, conforme abaixo relacionados:

**a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Titular: Lindomar D'Agosto Backo  
Suplente: Rosana Cristina Furlaneto Quinlanha

**b) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Maria Claudete do Couto  
Suplente: Márcia Pinto Hubner

**c) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais**

Titular: Cristina dos Santos Sousa  
Suplente: Meire Regina Teza de Melo

**d) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Angélica Lemos Bento

Suplente: Daiane Leite Montagni Bueno

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 12 de setembro de 2018.

FÁBIO HIDEK MIURA  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO.

de reconposição, desde que comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São João do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediata anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São João do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de São João do Ivaí), desde que devidamente comprovada a existência e validade, no que concerne às condições e às regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí - PR, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, e emissão da nota fiscal e verificação do produto por servidor público competente.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí - PR, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação de FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

a) No caso de incorreção, a futura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contará-se a partir da data de sua reapresentação.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**1 - Da Contratada:**

a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;

c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1848/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 84/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME

CNPJ Nº: 15.465.267/0001-21

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS.**

Valor Global: R\$ 96.566,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1849/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 84/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CAMPOS & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 22.915.514/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS.**

Valor Global: R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2018.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 13 de setembro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí  
Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

OBJETO: Urbanização de vias com a execução e recuperação de meio-fio de concreto com sarjeta, regularização e compactação para assentamento de calçadas, colchão de brita, calçadas em paver de 4 cm e 8 cm, rampas de acessibilidade em concreto, plantio de grama, plantio de árvores e placa de obra. Calçadas 2.259,13 m<sup>2</sup> - Meio Fio 1.497,77 m.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ACATAR o Parecer Jurídico, no interesse da Administração, e HOMOLOGAR o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 aberta e julgada dia 20/08/2018, em favor da empresa: Construtora Puzzi Eireli - ME., CNPJ/MF: 22.698.920/0001-68 - Valor Global: R\$ 139.779,80 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº. 8.666/93. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. São Pedro do Ivaí/Pr., em, 13 de Setembro de 2018.

José Donizete Isalberti  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 15.711.338/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170

PRACA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 287 - CENTRO - CEP: 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 061/2018

DATA: 13/09/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ,  
ESTADO DO PARANÁ, Senhor Washington Luiz da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica Anulada a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico n.º 012/2018 - que objetiva a aquisição de um Trator Agrícola Novo destinado ao atendimento dos agricultores familiares do Município de Kaloré/PR, conforme programa PRONAT, sob processo n.º 9001785-00/2017, convênio n.º 859126 - em razão de divergências constantes nas especificações técnicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal e as especificações constantes no Edital do Município.

Art. 2º O Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 10/2017-Dispensa de Licitação n.º 06/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: SABRINA PRISCILA DA SILVA 08516686906, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, nº 1225, Centro, Marumbi, CEP 86.910-00em Marumbi Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.943/0001-3Z, representada neste ato por sua Sócio Administradora Sra. SABRINA PRISCILA DA SILVA, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.166.869-06.

OBJETO: Aquisição de Pães para Consumo Interno.

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

VALOR: R\$ 950,40 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 10/2017, tem por fundamentação legal, os termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório "Dispensa de Licitação n.º 06/2017".

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo por mais um período de 12 meses, a partir do dia 01 de setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 03 de setembro de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR.  
CONTRATANTE.

SABRINA PRISCILA DA SILVA 08516686906  
CONTRATADA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8282

Fis.: C-5

Data da Publicação: 14/09/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

PA  
DE  
LE  
LI  
OB  
IN  
DO  
CO  
EN  
CE  
VA

O  
CC  
PC  
PR  
de  
M  
se  
co  
de